LEI MUNICIPAL Nº 3264 PROJETO DE LEI Nº 3462

"INSTITUI A SEMANA DOS ESTUDOS DA CONSCIÊNCIA NEGRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

- **Art. 1º** Fica instituída a "Semana de Estudos da Consciência Negra", com início na segunda-feira anterior ao dia 20 de novembro de cada ano.
- **Art. 2º** Durante a comemoração da semana de estudos, as escolas municipais realizarão atividades específicas de discussão e conscientização dos alunos, pais e professores quanto aos problemas enfrentados pela população negra, quilombolas e afro-descendentes, com ênfase nas conseqüências da escravidão na formação da cidadania brasileira.
- Art. 3º Fica a data incluída no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.
- **Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de sessenta dias a contar da publicação.
- **Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
 - **Art.** 6º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de são Sebastião do Paraíso, 30 de dezembro de 2.005.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN Prefeito Municipal